



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE CONTRATO Nº 88.0.01/2021/CSL

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 88.0.01/2021
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MONTEIRO - PB E A EMPRESA DIMALAB
ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB**, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**, brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº. 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.472.743/0001-90**, sediado(a) na localizado na Rua Salinas, 709, Floresta, BH, Minas Gerais, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA**, portador do CPF nº. 013.491.736-73, e da Identidade Civil nº. 6.347.807 SSP/MG, tendo em vista o que consta no Processo nº 088/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.73/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LICITANTE						
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI CNPJ 02.472.743/0001-90						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT R\$	QUANT.	TOTAL

PAULO HENRIQUE PENIDO
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA.0134917367
Dados: 2021.08.25 10:35:03

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1	AMILASE KIT P/ DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM AMOSTRA DE SORO, ATRAVÉS DE MEDIÇÃO FOTOMÉTRICA, APLICAÇÃO EM ANALISADOR AUTOMÁTICO – solicitamos o calibrador e o controle do mesmo fabricante. - KIT C/ 60 ml	VIDA	KIT	220	24	5280
3	CÁLCIO ARSENAZO: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM AMOSTRAS DE SORO E URINA, COM REAÇÃO PONTO FINAL, APLICAÇÃO EM ANALISADOR AUTOMÁTICO – solicitamos o calibrador e o controle do mesmo fabricante. - FR. C/ 100 ML	VIDA	KIT	87,9	24	2109,6
5	LIPASE KIT P/ DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM AMOSTRA DE SORO, ATRAVÉS DE MEDIÇÃO FOTOMÉTRICA DIRETAMENTE NO ROTOR DE REAÇÃO. - KIT C/ 50 ML	VIDA	KIT	594,63	18	10703,34
13	ÁCIDO ÚRICO: SISTEMA ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO, URINA E LÍQUIDOS (AMINIÓTICO E SINOVIAL) COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO EM ANALISADOR AUTOMÁTICO. – solicitamos o calibrador e o controle do mesmo fabricante. - KIT C/ 200 ML	VIDA	KIT	94	40	3760

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

PAULO HENRIQUE
PENIDO
SILVA:0134917367
3

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE PENIDO
SILVA:0134917367
Data: 2021.08.25 11:21:14
+3300



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



18	FOSFATASE ALCALINA: SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO EM SORO. APLICAÇÃO EM ANALISADOR AUTOMÁTICO. – solicitamos o calibrador e o controle do mesmo fabricante. - KIT C/ 120 ML	VIDA	KIT	81	30	2430
21	TRANSAMINASE AST TGO CINÉTICA: SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO CONTÍNUO, EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO EM ANALISADOR AUTOMÁTICO –o calibrador e o controle do mesmo fab. - KIT C/ 100 ML	VIDA	KIT	82	40	3280
22	SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE NAS FEZES. TESTE RÁPIDO. - C/ 20 TS	BIOCON	KIT	98	24	2352
23	GAMA GT (GLUTAMIL TRANSFERASE): SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE EM SORO OU PLASMA POR FOTOMETRIA EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO EM ANALISADOR AUTOMÁTICO. – solicitamos o calibrador e o controle do mesmo fabricante. - KIT C/ 60 ML	VIDA	KIT	103	24	2472

PAULO HENRIQUE
PENIDO
Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE PENIDO
SILVA:01349173673
Dados: 2021.08.25 11:21:34 -03'00'
3

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



24	CK-MB: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ISOENZIMA MB DA CREATINA QUINASE EM MODO CINÉTICO EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO EM ANALISADOR AUTOMÁTICO (CALIBRADOR INCLUSO). - solicitamos o calibrador e o controle do mesmo fabricante. - KIT C/ 60 ML	VIDA	KIT	375	24	9000
25	TRIGLICERÍDEOS KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM AMOSTRA DE SORO, ATRAVÉS DE MEDIÇÃO FOTOMÉTRICA DIRETAMENTE DO ROTOR DE REAÇÃO. - calibrador e o controle do mesmo fabricante. - KIT C/ 200 ML	VIDA	KIT	180	40	7200
26	TROPONIMA I TESTE RÁPIDO - KIT IMUNOCROMALOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE TROPONIMA - I CARDIACA EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. - KIT C/ 10 TS	ECO	KIT	112	30	3360
27	V.D.R.L., ANTÍGENO PRONTO PARA USO E ESTABILIZADO, PARA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS, AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E LCR, MEDIANTE FLOCURAÇÃO OBTIDA PELA REAÇÃO DAS REAGINAS COM PARTÍCULAS DE COLESTEROL REVESTIDAS COM	BIOCLIN	KIT	37,4	30	1122

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

PAULO HENRIQUE
PENIDO
SILVA:0134917367
3

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE PENIDO
SILVA:0134917367
Data: 2021.08.25 11:22:09
0300



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	CARDIOLIPINA E LECITINA. - 2 FRs. C/ 2,5 ML 300 TESTES					
28	REAGENTE ÚNICO PRONTO P/ USO P/ DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA PELO METODO DE QUICK, C/ ALTA SENSIBILIDADE E REPRODUTIBILIDADE. - KIT P/ 100 TESTES	CLOT	KIT	164	40	6560
29	REAGENTE TTPA ESTÁVEIS, PRONTO USO. COM ALTA SENSIBILIDADE E REPRODUTIBILIDADE. CONTROLE C/ INTERVALO DE VALORES PARA ANÁLISE POR METODO OPTICO E MECANICO. - KIT P/ 150 TESTES	CLOT	KIT	155	40	6200
31	SORO CONTROLE PARA BIOQUÍMICA 5ML NIVEL NORMAL	VIDA	FR	75	40	3000
32	SORO CONTROLE PARA BIOQUÍMICA 5ML NIVEL PATOLOGICO	VIDA	FR	92,5	40	3700
TOTAL						72528,94

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/08/2021 e encerramento em 11/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 72.528,94 (Setenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito e noventa e quatro centavos).

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE PENIDO
SILVA.01349173673
Data: 2021/08/25 11:22:28
-1302



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2087 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC

Natureza da Despesa: 33.90.39. – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

1211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

PAULO HENRIQUE Assinado eletronicamente
PENIDO por PAULO HENRIQUE
SILVA:0134917367 PENIDO SILVA 01349173673
3 2021/08/25 11:22:51
-0300



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

PAULO HENRIQUE
PENIDO
SILVA:0134917367
3
Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE PENIDO
SILVA:0134917367
Dados: 2021.08.25 11:23:23
0300



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário, no prazo de 03 (três dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5 (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.2.2. Seguro-garantia;

7.2.3. Fiança bancária.

7.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil com correção monetária, em favor do contratante.

7.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

PAULO HENRIQUE
PENIDO
SILVA:0134917367
3

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE PENIDO
SILVA:0134917367
Dados: 2021.09.25 11:23:48
-0300



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

PAULO HENRIQUE
PENIDO
SILVA:0134917367
3

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
PENIDO SILVA:0134917367
Dados: 2021.08.25 11:24:11
-0300



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 11 de agosto de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
CONTRATANTE

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI
02.472.743/0001-90
PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA
CPF nº. 013.491.736-73
Responsável legal da CONTRATADA

PAULO
HENRIQUE
PENIDO
SILVA:0134917
3673

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE PENIDO
SILVA:01349173673
Dados: 2021.08.25
11:24:37 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1-

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Nome Completo: Luana Rachel Martins Romão
CPF: 074.527.064-63
2-
Nome Completo: _____
CPF: _____

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

PAULO HENRIQUE Assinado de forma digital
PENIDO por PAULO HENRIQUE
SILVA:0134917367 PENIDO
Dados: 2021.08.25 11:25:00
3
-1700